

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. SECRETARIA SOLICITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Educação.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de abafadores de ruídos tipo concha, destinados aos estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Palhoça, visando promover acessibilidade sensorial, inclusão educacional e condições adequadas de participação nas atividades pedagógicas.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Rede Pública Municipal de Ensino de Palhoça atende estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) que, em razão de hipersensibilidade auditiva — característica frequentemente associada ao transtorno —, apresentam significativo desconforto diante de estímulos sonoros presentes no ambiente escolar, tais como ruídos de recreio, sirenes, conversas simultâneas e sons de equipamentos.

3.2. Essa condição compromete a permanência, a concentração, a autorregulação emocional e a participação dos estudantes nas atividades pedagógicas, culturais e sociais desenvolvidas nas unidades de ensino, gerando episódios de ansiedade, irritabilidade e desregulação sensorial.

3.3. Atualmente, a Secretaria Municipal de Educação não dispõe de abafadores de ruídos em quantidade suficiente para atender a demanda existente, havendo necessidade de aquisição do equipamento como recurso de acessibilidade sensorial para os estudantes elegíveis, conforme levantamento realizado pela Coordenação do Setor de Educação Especial Inclusiva.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Constituição Federal assegura a educação como direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida com igualdade de condições para o acesso e permanência na escola. Nesse contexto, a promoção da educação inclusiva constitui diretriz das políticas públicas educacionais, conforme previsto na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

4.2. O abafador de ruídos é reconhecido como recurso de acessibilidade sensorial que auxilia na redução de estímulos sonoros excessivos, proporcionando maior conforto, segurança, organização sensorial e tranquilidade aos usuários. Sua utilização não se confunde com o isolamento da criança, mas constitui instrumento que possibilita melhor adaptação ao ambiente e maior qualidade de vida, conforme orientações técnicas da área de educação especial.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.3. A disponibilização desse recurso contribui diretamente para a autorregulação emocional, a diminuição do estresse e da ansiedade, e a efetiva participação dos estudantes com TEA nas atividades escolares, favorecendo a concretização dos objetivos da educação inclusiva.

4.4. A ausência desse recurso pode representar barreira à plena participação de determinados estudantes nas atividades escolares, dificultando a efetivação das ações voltadas à educação inclusiva e à acessibilidade.

4.5. As especificações técnicas do objeto foram definidas pela Coordenação do Setor de Educação Especial Inclusiva, considerando as necessidades dos estudantes atendidos e a adequação do equipamento à sua finalidade.

4.6. Diante do exposto, evidencia-se a necessidade da contratação, visando assegurar condições adequadas de acessibilidade e inclusão aos estudantes atendidos, em observância aos princípios da igualdade, da inclusão educacional, da eficiência e da continuidade do serviço público.

5. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

5.1. A quantidade estimada para a contratação é de **1.000 (mil) unidades**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE
01	ABAFADOR DE RUÍDOS TIPO CONCHA	UN	1.000

5.2. Fundamentação da quantidade estimada: A Rede Pública Municipal de Ensino de Palhoça conta com um número significativo de estudantes com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA). Considerando que nem todos apresentam necessidade de utilização de abafadores de ruído, e com base no levantamento realizado pela Coordenação do Setor de Educação Especial Inclusiva, estima-se que a aquisição de 1.000 (mil) unidades seja suficiente para atender a demanda atual da rede municipal de ensino, bem como manter reserva estratégica para suprir futuras necessidades decorrentes de novos diagnósticos, matrículas e avaliações pedagógicas ao longo da vigência da contratação.

5.3. Especificações técnicas mínimas referenciais:

O abafador de ruídos deverá possuir, no mínimo, as seguintes características, a serem detalhadas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência:

- Tipo concha, ideal para abafamento de ruídos e promoção de conforto em ambientes com elevado nível de ruído;
- eficaz para atenuação sonora em ambientes com níveis de pressão sonora na faixa de 85 dB(A) até 110 dB(A).
- Apoio de cabeça acolchoado;
- Alça ajustável com mecanismo de regulação de tamanho;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- e) Design ergonômico, confortável e com acabamento emborrachado;
- f) Cores fornecidas de forma sortida, preferencialmente em tons claros, evitando cores excessivamente vibrantes, considerando que muitas pessoas com TEA podem apresentar sensibilidade e restrições sensoriais relacionadas a estímulos visuais intensos;
- g) Dimensões aproximadas: 220 mm de altura x 140 mm de largura x 95 mm de comprimento;
- h) Indicado para utilização por crianças e adolescentes, podendo também ser utilizado por adultos (Educação de Jovens e Adultos — EJA), mediante ajuste adequado.

5.4. As dimensões indicadas são aproximadas e possuem caráter referencial, admitindo-se variações compatíveis com os padrões de mercado, desde que não comprometam a funcionalidade, a ergonomia, o conforto e a finalidade do produto.

6. ANÁLISE DE LICITAÇÕES VIGENTES

6.1. Não foram identificadas, no âmbito da Administração Municipal, atas de registro de preços ou contratos vigentes que contemplem objeto compatível com a presente demanda.

7. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Estima-se que a contratação seja processada até agosto de 2026, considerando a urgência da demanda, a necessidade de observância das etapas do planejamento da contratação e a disponibilidade orçamentária.

8. PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. **ALTA.** A contratação é considerada de alta prioridade, tendo em vista que a ausência do recurso de acessibilidade sensorial compromete diretamente a participação, a permanência e o bem-estar de estudantes com Transtorno do Espectro Autista nas atividades escolares, podendo configurar barreira à efetivação da educação inclusiva e ao cumprimento das obrigações legais decorrentes da Lei nº 13.146/2015.

Palhoça, SC, 11 de junho de 2026.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação

